



Projeto de Lei nº _____/2021.

"Dispõe sobre a divulgação no portal da transparência da destinação de valores de multas de trânsito para cada área beneficiada."

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O poder Executivo deverá divulgar, mensalmente, no Portal da Transparência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a destinação dos valores arrecadados com as multas de trânsito nas vias públicas sob jurisdição da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade Urbana e Cidade Inteligente.

Parágrafo único - A informação a ser divulgada, deverá conter o órgão beneficiado para aplicar o recurso, conforme determina o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, o valor destinado a esta categoria, e a porcentagem repassada com base no local arrecadado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões "Elias Moysés", 08 de Novembro de 2021.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA (Sandro Irmão)

Vereador - PSD

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer a obrigação da publicação mensal no portal oficial da transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, tornando as infrações de trânsito e os valores correspondentes a essas de domínio público, de forma específica e didática.

A proposta é que todos tenham acesso, **com clareza**, as informações sobre a gestão financeira ligada ao dinheiro recolhido das multas aplicadas em nossa cidade, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

O exigido neste Projeto de Lei, colaborará para uma administração transparente e democrática, demonstrando respeito ao cidadão, fazendo com que ele possa acompanhar a quantidade de multas aplicadas, o valor arrecadado e a destinação e aplicação destes valores. É dever do Poder Público trazer essas informações a população, de forma a dar transparência de modo que todos entendam, já que a grande maioria ao acessar o Portal da transparência não consegue entender as divulgações ali constante.

A referida divulgação trata-se de gestão operacional quanto a divulgação das ações do Poder Público, em cumprimento a ampla publicidade e acesso à informação para o cidadão, podendo ser incluído no Portal da Transparência, nos moldes já existentes, sem gerar despesas ao poder Público.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

